

bro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

7.1.3-As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

7.1.4-Conforme estabelecido na Lei Estadual 11.867/95, fica a administração pública direta e indireta do Estado obrigada a reservar 10% (dez por cento) dos cargos ou empregos públicos, em todos os níveis, para pessoas com deficiência. De acordo com o § 1º do art. 1º da referida lei, quando a aplicação do percentual supramencionado resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior. Para provimento imediato, serão reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas, ou seja, 11 (onze) vagas para pessoas com deficiência, assim caracterizadas pela legislação mencionada no item 7.1.2, observadas as exigências de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções.

7.1.4.1- Havendo acréscimo de vagas para as funções/regiões de trabalho que possuem vagas reservadas para pessoas com deficiência, cujo provimento será imediato, observadas as exigências de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções, as próximas convocações de candidato com deficiência classificado ocorrerão quando da existência da 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) vaga de cada função/região de trabalho e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

7.1.4.2- Havendo acréscimo de vagas para as funções/regiões de trabalho que não possuem vagas reservadas para pessoas com deficiência para provimento imediato, observadas as exigências de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções, as convocações de candidato com deficiência classificado ocorrerão quando da existência da 5ª (quinta), 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) vaga de cada função/região de trabalho e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

7.1.5-Para as funções que exigem aptidão plena do candidato será cumprido o que determina o artigo 38, item II, do Decreto Federal nº 3298, de 20/12/99.

7.1.5.1- É assegurado aos candidatos com deficiência o direito de se inscreverem no presente concurso para as funções indicadas no Anexo B, exceto para as funções que exigem aptidão plena descritas a seguir: Técnico de Operações de Subestações, Técnico de Planejamento Hidroenergético, Técnico de Projetos e Obras Cívicas, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico de Sistema Elétrico Campo, Técnico Mantenedor Eletroeletrônico da Geração, Técnico Mantenedor Mecânico da Geração, Técnico de Sistemas Eletromecânicos, Técnico de Telecomunicações.

7.1.6-Caso não haja candidatos aprovados para as vagas decorrentes do percentual definido por Lei para as pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, primeiramente, por candidato de mesma função e região de trabalho e, na sequência, pela classificação geral dos candidatos de mesma função.

7.1.7-Depois de preenchidas todas as vagas para a função, a manutenção do percentual legal será garantida com a contratação de deficientes apenas para substituir pessoas com deficiência que tenham deixado a função.

7.1.8-Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, e neste Edital, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

7.1.9-Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos, nos exames médico-psicológicos, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada, observado o Decreto Federal 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 02/12/04, bem como a Súmula 377 do STJ e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas na função especificada neste edital e em seus anexos.

7.1.10-A compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, citado no item 7.1.9 será definida, exclusivamente, pela Gerência de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho da CEMIG, podendo a área médica solicitar avaliação de um especialista na área da respectiva deficiência, para comprovação da deficiência, cabendo recurso contra essa decisão.

7.1.11-O candidato que, após a perícia, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296/04, bem como a Súmula 377 do STJ permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação da função/região de trabalho para a qual se inscreveu.

7.1.12-O candidato com deficiência classificado na prova objetiva submeter-se-á à perícia específica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes à função, em conformidade com o estabelecido neste Edital. Sua admissão somente será efetuada se for considerado apto na Perícia Médica.

7.1.13-Todos os procedimentos da Perícia Médica ocorrerão sem qualquer ônus para o candidato.

7.1.14-Os candidatos que, no ato da inscrição ou do pedido de isenção, declararem-se portadores de deficiência no do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificados por função/região de trabalho, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação por função/região de trabalho.

7.2- Procedimentos para inscrição das pessoas com deficiência

7.2.1-Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas para realização das provas, a pessoa com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 5.2 e seus subitens deste Edital, deverá durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência;

b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência;

c) Selecionar o tipo de deficiência;

d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

e) Enviar laudo médico nos termos dos itens 7.2.4 e 7.2.4.1 deste Edital.

7.2.2-A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 7.2 e seus subitens, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não terá atendidas as condições especiais para a realização das provas, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.2.3-A pessoa com deficiência que desejar concorrer apenas às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

7.2.4-A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas deverá no prazo de inscrições estabelecido no item 5.2.2, entregar ou enviar Laudo Médico, no original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 7.2.5 deste Edital.

7.2.4.1-O laudo médico citado no item 7.2.4 deste Edital deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações.

7.2.5-O Laudo Médico deverá ser entregue ou enviado, até o término das inscrições por uma das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, no endereço: Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou

b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, 540, Floresta, Belo Horizonte- MG, CEP 30150-220. Nesse caso, para sua validade, prevalecerá a data de postagem.

7.2.5.1-O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa frontal, os seguintes dados:

<p>CONCURSO PÚBLICO CEMIG – EDITAL 03/2017 REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DE CONTROLE: FUNÇÃO/REGIÃO DE TRABALHO PARA A QUAL CONCORRERÁ</p>
--

7.2.5.2-A FUMARC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico a seu destino, se enviado via correios.

7.2.6-O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da CEMIG.

7.2.7-Perderá o direito de concorrer às vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, o candidato que não enviar o laudo médico, nas especificações e dentro do prazo definidos no item 7.2 e seus subitens, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, sendo o seu nome excluído das vagas reservadas as pessoas com deficiência, permanecendo somente na lista dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência.

7.3- Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização das provas

7.3.1-A pessoa com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou isenção, condição especial para realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

7.3.2-A pessoa com deficiência deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova.

7.3.3-A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, até o prazo estabelecido e nas formas previstas no item 7.2.5, deste Edital.

7.3.3.1-A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.

7.3.4-A pessoa com deficiência visual (cego) que solicitar prova especial em Braille ou Fiscal Ledor, será oferecida prova nesse sistema ou Fiscal Ledor.

7.3.5-A pessoa com deficiência visual (amblíope), que solicitar prova especial ampliada, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.3.6-A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá solicitar auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a CEMIG e FUMARC serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3.7-A pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.3.8-A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

7.3.9-Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantida à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Concurso Público em condições de igualdade com os demais.

7.3.10-A pessoa com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.2.1, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, até o término das inscrições, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, que deverá ser enviado à FUMARC, nas formas previstas no item 7.2.5, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto no item 7.2.4 neste Edital.

7.3.11-Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, em razão de alguma limitação temporária, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer, até o término das inscrições, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições que necessitar para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUMARC, nas formas previstas no item 7.2.5, acompanhado do respectivo laudo médico, com as especificações determinadas no item 7.2.4 neste Edital. A concessão do atendimento especial ficará condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica.

7.3.12-A falta de solicitação de tratamento diferenciado para realização da prova, no prazo e forma previstas neste Edital, implicará à sua não concessão, sejam quais forem os motivos alegados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.3.13-Para efeito de atendimento especial, a FUMARC analisará se o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, está de acordo com as especificações e os prazos definidos no item 7.2 e seus subitens. Estando em desacordo, o candidato não terá a condição especial atendida, mesmo que a tenha solicitada no ato da inscrição ou isenção, resguardado o direito à ampla defesa.

7.3.14-O resultado da análise das solicitações de atendimento especial, será feito por meio de publicação no endereço eletrônico da FUMARC < www.fumarc.com.br > até o dia 21 de março de 2018.

7.3.15-O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação de atendimento especial acessando o endereço eletrônico da FUMARC < www.fumarc.com.br >, por meio de Consulta Individual.

7.4-Candidatas lactantes - Procedimentos da solicitação da condição especial

7.4.1-Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

7.4.2-A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento de próprio punho e encaminhá-la à FUMARC, especificando esta condição. O requerimento deverá ser enviado até o encerramento das inscrições e nas formas previstas no item 7.2.5.

7.4.2.1-A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e nas formas previstas neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.4.3-Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.4.3.1-Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas.

7.4.3.2-Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.4.4-A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

7.4.4.1-A candidata nesta condição que não leve acompanhante, não realizará as provas.

7.4.4.2-A FUMARC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.4.5-A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “Fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8- Cartão de Informação – CDI / Local de Realização das Provas

8.1-Não será enviado, via Correios, o Cartão de Informação de realização das provas.

8.2-O Cartão de Informação (CDI) contendo a data, o horário e o local da realização das Provas será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico da FUMARC < www.fumarc.com.br >.

8.3-Caso o candidato não consiga obter o CDI, após ser disponibilizado conforme item 8.2, deverá entrar em contato com a FUMARC pelo telefone (31) 3249-7455 ou comparecer no endereço: Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados), munido do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, até o dia 20 de abril de 2018, para orientações.

8.4-E de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico < www.fumarc.com.br > Cartão de Informação - CDI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.

8.5-No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, as datas, os horários, os locais de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.6-E obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.7-Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão na Ata de Ocorrências da sala.

8.7.1-Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

8.8-Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados ou confirmados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Taxa, relativos à função, região de trabalho e a cidade de prova indicados no ato da inscrição ou do pedido de isenção, bem como à condição em que concorre.

8.9-O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.10-E de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.11-Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.12-O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.13-O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu Cartão de Informação (CDI), mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.

8.13.1-Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização do CDI, de que trata o item 8.2, pelo telefone (31)3249-7455, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.

8.13.2-A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.13.3-Constata a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9- Do Processo Seletivo

9.1- O concurso público constará de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas pela FUMARC, a todos os candidatos, contendo 70 (setenta) questões elaboradas pelo sistema de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) resposta será correta, sendo cada questão com o valor de 01 (um) ponto. O conteúdo programático e bibliografias constam no Anexo E, deste Edital.

9.1.1- Serão aplicadas as seguintes provas:

Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões
P1	Conhecimentos Específicos	30
P2	Interpretação de Texto/Português Instrumental	20
P3	Raciocínio Lógico	10
P4	Inglês Intermediário	10

9.1.1.1- Será aprovado o candidato que obtiver:

a) nota igual ou superior a 50% dos pontos possíveis em cada prova de P1 e P2;

b) nota igual ou superior a 50% dos pontos possíveis do conjunto de P3 e P4, não podendo zerar nenhuma das provas;

9.1.1.2- A classificação dos candidatos obedecerá ao somatório dos pontos obtidos nas quatro provas. Havendo empate na apuração total dos pontos, será dada preferência para efeito de classificação final, pela ordem, ao candidato que sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

a.1) Caso exista mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos (P1);

c) Obtiver o maior número de pontos na prova de interpretação de texto/português instrumental (P2);

d) Obtiver o maior número de pontos na prova de raciocínio lógico (P3);

e) Obtiver o maior número de pontos na prova de inglês intermediário (P4);

f) For o mais velho, considerando ano, mês e dia de nascimento informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção;

g) Ainda assim permanecendo o empate, Sorteio Público a ser realizado pela CEMIG.

9.2- O resultado será homologado e publicado no jornal Oficial de Minas Gerais e divulgado, também nos endereços eletrônicos da FUMARC, < www.fumarc.com.br > e da CEMIG, < www.cemig.com.br/pt-br/Recursos\_Humanos/Carreiras >.

9.2.1- A publicação de que trata o item anterior contemplará, separadamente, os candidatos aprovados em ampla concorrência, por ordem de classificação na função/região de trabalho, e os candidatos com deficiência, por ordem de classificação na função/região de trabalho.

9.2.2- Será publicada também, separadamente, lista por classificação geral por função, para candidatos aprovados da ampla concorrência e para aprovados com deficiência.

9.2.3- No resultado final constarão o nome do candidato, o número de inscrição, o número de identidade, o somatório das notas, a data de nascimento e a classificação final para cada função e código função/região de trabalho.

9.3- Na publicação no jornal Oficial de Minas Gerais constarão somente os candidatos aprovados nos termos do item 9.1.1.1.

9.4- Os candidatos não aprovados nas provas serão excluídos do Concurso.

9.4.1- Os candidatos não aprovados poderão obter informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico da FUMARC < www.fumarc.com.br > após a publicação de que trata o item 9.4.

9.5- Não será possível o conhecimento de qualquer resultado, nota ou classificação, via telefone, fax ou e-mail.

10- Das Condições para Realização das Provas

10.1-As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão aplicadas na data provável de 22 de abril de 2018, no horário, dia e locais indicados no Cartão de Informação-CDI.

10.2-O candidato realizará a prova na cidade de sua opção manifestada no ato de sua inscrição, de acordo com o quadro abaixo:

CIDADE DE PROVA	CÓDIGO DA CIDADE DE PROVA
Belo Horizonte	01
Divinópolis	02
Governador Valadares	03
Juiz de Fora	04
Montes Claros	05
Uberlândia	06
Varginha	07

10.3-Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, da cidade, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUMARC.

10.4-Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades a ser informada posteriormente

10.5-Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

10.6-As provas objetivas de múltipla escolha terão duração de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo de 05 (cinco) horas.

10.7-A CEMIG e a FUMARC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Belo Horizonte ou em outro município, que exija o deslocamento para a realização das provas.

10.8-O candidato somente poderá realizar a prova na data, local e horário definido no Cartão de Informação – CDI.

10.9-O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização de quaisquer das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.10-Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo na hipótese prevista no item 7.3.3 deste Edital.

10.11-Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas objetivas, decorrida 1 (uma) hora do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.

10.12-O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.11 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.13-A inviolabilidade dos malotes das provas objetivas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.14-A inviolabilidade dos pacotes das provas objetivas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

10.15-Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

10.16-O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.

10.17-O tempo de duração das provas objetivas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial.

10.18-Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, salvo o previsto no item 7.4.4 deste Edital.

10.19-Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.

10.20-O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de cuneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, lápis e borracha, e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

10.21-Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 10.20 deste Edital.

10.22-O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no Cartão de Informação ou divulgado na forma prevista neste Edital e seus anexos.

10.23-Somente será